



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PROCESSO NUP: 21001.006253/2025-13

1º ADITIVO AO CONTRATO 054/2025

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, PARA OS FINS NELE INDICADO.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, doravante denominada **SDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-901, neste ato representada pelo seu Secretário, **MOISÉS BRAZ RICARDO**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 2004002001075 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, 277, Aptº 301, José Bonifácio - Fortaleza - Ceará, CEP: 60050-101 e **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, doravante denominado **Instituto AGROPOLOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.867.567/0001-10, com sede na Rua Padre Valdevino, 2160, Dionízio Torres - CEP: 60.135-041, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO**, brasileiro, portador de RG nº. 1258105 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº. 472.147.083-53, residente na Rua Chico Feitosa Cococi, 210 apto 1101, torre 02, Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce, CEP: 60.813-520, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art's. 124, I “a” da Lei nº 14.133/21, na Lei Estadual nº 12.781/97 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo NUP: 21001.006253/2025-13 e Parecer Jurídico nº. 1015/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a readequação da Meta 1.1, para transformar



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

um cargo TNS SNR 9 em 03 (três) AT PL 7 sem qualquer alteração de valor ou prazo inicialmente pactuado no **Contrato nº. 054/2025**. Referida adequação se faz necessária para que haja uma melhor execução operacional do projeto, conforme justificativa técnica constante nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº. 054/2025**, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado no Diário Oficial do Estado, pela **SDA**, em conformidade com a legislação aplicada.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO ADITIVO**, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, devendo seu extrato ser publicado no DOE, para que surta seus jurídicos efeitos.

Fortaleza/CE. (*data da assinatura eletrônica*)

MOISÉS BRÁZ RICARDO
Secretário do Desenvolvimento
Agrário

FRANCISCO DE OLIVEIRA
REBOUÇASNETO
Diretor Presidente do Instituto Agropolos
do Ceará

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: